

EDITAL Nº 79/23 - PROGEPE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93, 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12 e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 e nos termos do Decreto nº 9.508 de 24/09/18, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/18, e da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, de acordo com as datas publicadas no Anexo 2 deste Edital, conforme abaixo:

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – A vaga ofertada encontra-se no Anexo 1 deste edital.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A da carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 – A remuneração de professor substituto em regime de **20 horas semanais** será a seguinte:

Graduação: R\$ 2.236,31; Graduação com Especialização: R\$ 2.459,95; Graduação com Mestrado: R\$ 2.795,40; Graduação com Doutorado: R\$ 3.522,21. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 229,00.

2.1.2 – A remuneração de professor substituto em regime de **40 horas semanais** será a seguinte: Graduação: R\$ 3.130,85; Graduação com Especialização: R\$ 3.600,48; Graduação com Mestrado: R\$ 4.304,92; Graduação com Doutorado: R\$ 5.831,21. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 458,00.

2.2 – Para comprovação da titulação exigida para o cargo somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos deverão formalizar a inscrição, mediante requerimento específico, disponível no site <http://www.progepe.ufpr.br>, a ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado ao departamento realizador do teste seletivo, cujas informações encontram-se no Anexo 2 (dois) deste edital, acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), do *curriculum vitae* com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com a Resolução 70/2016 – CEPE UFPR, de documento de identidade e titulação. A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço www.progepe.ufpr.br. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil e não serão devolvidas em caso algum.

4 – DAS ISENÇÕES

4.1 – Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, e conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.1.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.1.2 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.1.1, deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail urp@ufpr.br, devendo o mesmo receber confirmação do recebimento. O corpo do e-mail deve conter as seguintes informações: Nome completo, número do edital, área de conhecimento e matéria específica do processo seletivo, telefone para contato. O candidato também deve anexar documentos listados abaixo, sendo que aquele que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:

- a)** comprovante do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b)** declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no subitem 4.1.1, contemplando, ainda as seguintes informações nesta ordem: número do NIS; nº do CPF; nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; nome completo da mãe; e
- c)** cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

Para este caso, o restante da documentação necessária à inscrição do candidato deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, ao departamento ou setor, conforme orientações constantes nos anexos 1 e 2 conforme vaga de interesse do edital de teste seletivo.

4.1.3 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será:

a) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) e 06 (seis) dias úteis para inscrição.

b) Até o 5º (quinto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) dias úteis para inscrição.

c) Até o 8º (oitavo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.

4.1.4 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.progepe.ufpr.br, no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.2 – Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, junto aos documentos de inscrição, a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Neste caso, o pedido de isenção da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, junto ao departamento ou setor realizador do teste seletivo.

4.2.1 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para Doadores de Medula Óssea será de:

a) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) e 06 (seis) dias úteis para inscrição.

b) Até o 5º (quinto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) dias úteis para inscrição.

c) Até o 8º (oitavo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.

4.2.2 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site do departamento/setor realizador do concurso, no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.3 – Para ambos os casos, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o teste seletivo.

4.4 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 4.1 e 4.2 estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do teste seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3 deste edital estará automaticamente excluído do teste seletivo.

4.6 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no teste seletivo a que se refere este edital.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e Lei 13.146 de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/15.

5.2 – Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.2.1 – Para as áreas de conhecimento que disporem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, 5% das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

5.2.2 – Para as áreas de conhecimento, cujo quantitativo de vagas não atingir o percentual de cotas, fica possibilitado no presente edital de abertura, que para todas as áreas é possível se inscrever a futuras vagas que poderão surgir ao longo do prazo de validade do teste seletivo. Quando qualquer uma destas áreas atingir a partir de 5 ou mais vagas, a 5ª vaga será do candidato PCD e assim sucessivamente, seguindo a tabela orientadora de convocações - Resolução CEPE 20/21, conforme Anexo 3 do presente Edital.

5.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

5.4 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.5 – No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição, indicando a área de conhecimento à qual pretende concorrer. Deverá encaminhar, juntamente com o requerimento de inscrição, o relatório médico, expedido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, legível e contendo a descrição da espécie da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença (CID), sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM/RMS do médico responsável pelo documento.

5.6 – O candidato que se declarar deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.7 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada área.

5.8 – O candidato com deficiência que não apresentar o relatório médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.9 – Para o caso do tópico anterior, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.

5.10 – Ao ser convocado para contratação, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe pericial, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

5.11 – A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da contratação do candidato.

5.12 – O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova.

5.13 – Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será apresentado apenas o relatório médico no momento da inscrição.

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme solicitado no requerimento de inscrição, mediante apresentação de relatório médico, que deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

6.1.2 – O relatório médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O documento deve ainda conter o nome e CRM/RMS do médico que o forneceu.

6.1.3 – Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º do Decreto 9.508 de 24/09/18 à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508 de 24/09/18.

6.2 – Das Lactantes/Amamentação

6.2.1 – A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição, no requerimento de inscrição, e anexar ao mesmo a certidão de nascimento da criança.

6.2.2 – A candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

6.2.3 – O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.2.4 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

7.1 – Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018.

7.1.1 – Para as áreas de conhecimento que disporem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, 20% das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

7.1.2 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, o mesmo poderá ser convocado, caso durante a vigência do edital haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida. O qual seguirá a orientação contida na tabela orientadora de convocações – Resolução CEPE 20/21, conforme Anexo 3 do presente Edital.

7.2 – De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público ou Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

7.4 – As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

7.5 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.6 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

7.7 – Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8 – Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à homologação do resultado do processo seletivo, conforme orientações dispostas no edital. Deverão ser convocados, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital.

7.9 – A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.10 – O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br).

7.11 – O resultado da verificação de autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br).

7.12 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim.

7.13 – O candidato deverá encaminhar o recurso para o e-mail da URP (urp@ufpr.br), que direcionará para análise da comissão.

7.14 – A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta ao candidato.

7.15 – O candidato inscrito nos termos deste item participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.16 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

7.17 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.18 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.19 – Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

8.2 – O candidato deverá, no ato de contratação, comprovar aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional, por meio de apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas do candidato:

O ASO deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e a função que terá na instituição;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que o trabalhador foi submetido, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

8.3 – O teste seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

8.4 – O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, sendo este prazo estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, e estará, ainda, vinculado ao prazo de validade do teste seletivo, conforme item 8.3.

8.5 – Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

8.6 – É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

8.7 – É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

8.8 – É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

8.9 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

8.10 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

8.11 – O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.12 – As demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site do departamento/setor realizador do processo seletivo ou, ainda, poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico mencionado no anexo 2.

8.13 – O presente edital, a Resolução nº 92/06, alterada pelas Resoluções nº 04/09, nº 04/13, nº 27/19, nº 70/20 e complementada pela Resolução nº 20/21 – do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão(CEPE), bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>

8.14 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Teste Seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

Curitiba, 31 de março de 2023.

Douglas Ortiz Hamermüller
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Edital publicado no Diário Oficial da União no dia 03/04/2023

ANEXO 01

ITEM	SETOR	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	MATÉRIA ESPECÍFICA	PROCESSO	Nº DE VAGA(S)	REGIME DE TRABALHO	REQUISITO	TIPO DE PROVAS
1.1	Artes	Artes	Produção e Gestão Cultural	Ética e propriedade intelectual; Introdução à Produção Cultural; Metodologia da pesquisa; Políticas Culturais; Elaboração de Projetos Culturais I; Análise de Projetos e Ações Culturais; Elaboração de Projetos Culturais II; e Marketing Cultural.	23075.0093 46/2023-08	01 (uma)	40(quarenta) horas semanais	Graduação em Produção Cênica ou Produção Cultural ou na grande área do CNPq de Linguística, Letras e Artes, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas; Mestrado ou doutorado em uma das grandes áreas do CNPq acima mencionadas ou áreas afins.	Análise de currículo e prova didática. Sendo a prova didática realizada de forma presencial .



Ministério de Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



ANEXO 02

ITEM	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	HORÁRIO
1.1	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por E-mail: sacod.direcao@ufpr.br	Até as 23h59min do último dia do período de inscrição.

ANEXO 03

TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA*

ORDEM DE OFERTA DA VAGA	CANDIDATO
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Cotista Negro
4	Ampla concorrência
5	Cotista Pessoa com Deficiência
6	Ampla concorrência
7	Ampla concorrência
8	Cotista Negro
9	Ampla concorrência
10	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Cotista Negro
14	Ampla concorrência
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência
18	Cotista Negro
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	Ampla concorrência
22	Ampla concorrência
23	Cotista Negro
24	Ampla concorrência
25	Cotista Pessoa com Deficiência

*O primeiro candidato admitido será da lista de Ampla Concorrência, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de Cotistas Negros, o quarto da lista será de Ampla Concorrência, o quinto da lista será de Pessoas com Deficiência, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela acima.